

RESOLUÇÃO N° 65/2023
(Publicada no Diário Oficial de 16/05/2023)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
GELCI ZANCANARO.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0001427-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural GELCI ZANCANARO, CPF nº 003.316.279-49 e IE nº 063.660.930PR, instalado no município de Jaborandi, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (colheitadeiras, tratores agrícolas, plantadeira e outras máquinas e equipamentos), para ampliação do cultivo, colheita e processamento dos produtos agrícolas algodão, milho, soja e feijão, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de maio de 2023.

148^a Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente